

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 02

Proc. 376112

PROJETO DE LEI

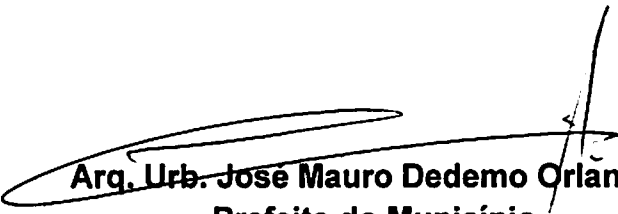
Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga.

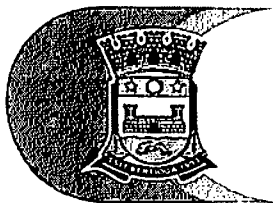
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 06 de dezembro de 2012. (PA n. 10.649/2012)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



03
772102

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Bertioga, objetivando o fornecimento de combustível para as viaturas em serviços policiais locais.

Aos _____, O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, _____, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, e o Município de Bertioga, representado por seu Prefeito, _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. _____, doravante denominados respectivamente ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Objeto

O presente Convênio tem por objeto o fornecimento, pelo Município, sem quaisquer ônus para o Estado, de uma quota mensal de combustível para as viaturas a serviço na Unidade Policial de Bertioga, na seguinte proporção:

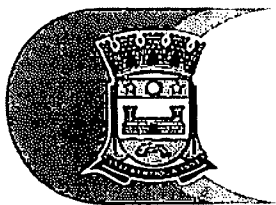
A) 1.200 litros de gasolina..

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - O Estado, por intermédio da Unidade Policial do Município de Bertioga, utilizará o combustível nas viaturas empregadas nos serviços policiais locais, exclusivamente;

II - O Município abastecerá as viaturas policiais, de acordo com o procedimento adotado para abastecimento dos carros oficiais do Município, observado o disposto na Cláusula Oitava

S.



04
772182

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá a duração de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA Rescisão

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento impedirá sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

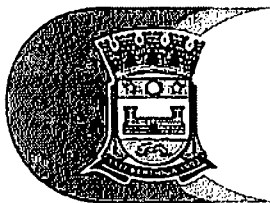
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

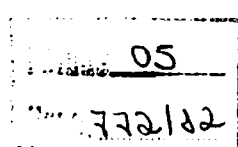
CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas

Os partícipes se obrigam a prestar contas mutuamente, com apresentação de Notas Fiscais e relatórios mensais, identificando-se a quantidade de combustível fornecida para cada veículo e a placa do mesmo.

2.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



CLÁUSULA NONA – Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por assim. Estarem de comum acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bertioga, datar.

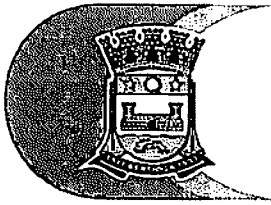
Secretário de Segurança Pública


Prefeito do Município

Testemunhas:

Nome _____ RG _____

Nome _____ RG _____



06
772182

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

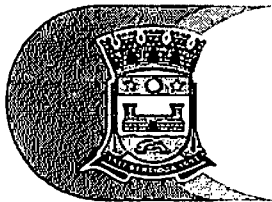
Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que
“Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga.”

Considerando a aproximação dos festejos natalinos e do final de ano, é notória a chegada de muitos turistas, o que sugere uma maior concentração de pessoas, sendo necessário que um maior número de viaturas sejam utilizadas para garantir-lhes a segurança, aumentando consideravelmente o consumo de combustível.

Várias cidades na Baixada Santista já mantém convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial local, por entenderem ser de grande ajuda para manter a ordem e a segurança de suas cidades.

Assim, diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovelem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

07
772132

Bertioga, 06 de dezembro de 2012

OFÍCIO N. 427/2012 - G

Processo Administrativo n. 10.649/2012

(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

36.731
06 12 12
17:40
1

Excelentíssimo Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança pública, para o fornecimento de combustível para as viaturas em serviço na Unidade Policial Civil de Bertioga."**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

MARCELO HELENO VILARES

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga